

# **PESQUISA “PILOTANDO A JUSTIÇA RESTAURATIVA: O PAPEL DO PODER JUDICIÁRIO”**

**Instituição Executora da Pesquisa:** Fundação José Arthur Boiteux da Universidade Federal de Santa Catarina – Florianópolis

**Coordenadora do Projeto:** Prof<sup>a</sup> Doutora Vera Regina Pereira de Andrade

**Equipe de Pesquisa:** Pesquisadores Dr<sup>a</sup>.Aline Pedra Jorge Birol (MDS/SNPDH) Dr<sup>a</sup> Vera Regina Pereira de Andrade(UFSC) Dra. Cintia Yoshihara (Faculdade Pitágoras) Msc Juliana Lobo Camargo e Pós-Graduandos Marina Leite de Almeida e João Victor Krieger (UFSC).

# SUMÁRIO

1. OBJETO E DELIMITAÇÃO ESPAÇO-TEMPORAL DA PESQUISA
2. FORMULAÇÃO DO PROBLEMA
3. OBJETIVO GERAL, PERGUNTAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS
4. HIPÓTESES DA PESQUISA
5. METODOLOGIA DA PESQUISA
6. RESULTADOS ALCANÇADOS E ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS
8. PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES PARA POLÍTICAS JUDICIÁRIAS

# OBJETO E DELIMITAÇÃO ESPAÇO - TEMPORAL

- Justiça Restaurativa conduzida pelo Poder Judiciário no Brasil – Justiça restaurativa judicial
- Período : 2004-2017

# PROBLEMA

A JR conduzida pelo Poder Judiciário retoma o curso da alternatividade, que emoldurou os Juizados Especiais Criminais, num contexto ainda mais agravado de crise de legitimidade do paradigma punitivo, das prisões e internações. Institucionalizando-se como um método alternativo de resolução de conflitos, a JR Judicial pretende ir além do modelo conciliatório e transacional, ao objetivar a **satisfação das necessidades dos ofendidos, a responsabilização dos ofensores, a prevenção e a pacificação dos conflitos**, desta forma impactando e reduzindo a conflitualidade intersubjetiva e social. E, indiretamente, a prática de crimes e a criminalização, a reincidência e a vitimização.

**Sob que condições está a fazê-lo?**

**Que relação está a se estabelecer entre a Justiça penal e a Justiça restaurativa ?**

**Quais os limites e possibilidades da Justiça restaurativa para a concretização dos seus objetivos?**

# OBJETIVOS E PERGUNTAS

## **Objetivo geral:**

Conhecer o “estado da arte”, o “rosto” dos programas de Justiça Restaurativa.

Promover um processo reflexivo sobre a teoria, a prática e o sentido da Justiça Restaurativa no Brasil

## **Perguntas de pesquisa ( objetivos específicos a demonstrar):**

- a) Quando a Justiça Restaurativa chega ao Brasil e é recepcionada, sobretudo pelo Poder Judiciário?
- b) Como é desenvolvida? Com que marcos teóricos (concepção, visão ) e metodológicos, objetivos/metapas? E com que recursos humanos e materiais?
- c) Onde: em que espaços se desenvolve e quais são suas competências?
- d) O que e quem: que condutas e pessoas alcança?
- e) Qual sua posição em relação à Justiça penal (e Juvenil)? Trata-se de um novo paradigma de justiça ?
- f) Quais os resultados alcançados do ponto de vista dos sujeitos envolvidos (ofendido-ofensor-comunidade)e da qualidade da prestação jurisdicional?

# HIPÓTESE DA PESQUISA

1. JR tem sido construída no Brasil com o conceito de um “modelo alternativo de resolução de conflitos”, com **perspectiva procedimental**. Ou seja, como uma técnica para fazer frente à grave crise de legitimidade que afeta sobretudo o sistema de justiça penal, funcionalizada para a celeridade **da justiça**.
2. A JR tem se desenvolvido nos limites permitidos pelo atual ordenamento jurídico e pelos espaços entreabertos no sistema de justiça pelo princípio da oportunidade - Varas da Infância e Juventude Juizados Especiais criminais e da Violência Doméstica.
3. Existência de práticas que, oferecidas com o nome de Justiça Restaurativa, operacionalizam práticas conciliatórias ou de mediação que não satisfazem as exigências mínimas que caracterizam a Justiça Restaurativa, do ponto de vista de seu alinhamento às matrizes euroamericanas, cuja influência é exercida sobre o campo brasileiro.
4. Escassa formação qualitativa aos operadores encarregados de colocar em prática a JR e quando oferecidas, sem as necessárias avaliações de seu desempenho.
5. A JR é um paradigma emergente, não um paradigma consolidado de juridicidade, que reúne teorização e operacionalização de projetos que se desenvolvem em caráter atomizado, com perspectivas e recursos institucionais muito diversificados, com escassa interação entre si.
6. Apesar de todos os limites, pressupõe-se impacto positivo na vida das pessoas, comunidades e instituições envolvidos, ao afastá-los do violento processo de comunicação que é o sistema de justiça penal.

# METODOLOGIA DA PESQUISA

## FASE 1 - PLANEJAMENTO

Revisão bibliográfica

**Mapeamento** (não exaustivo) – 19 estados

**Seleção do campo:**  
Experiência; Atualidade;  
Diversidade;  
Distribuição regional

**Campo da pesquisa:** 7 estados da federação, 16 municípios e mais de 20 unidades jurisdicionais ou polos visitados

## FASE 2 - CAMPO

**Qualitativo:**  
observação não participante, entrevistas, pesquisa documental, grupos focais, identificação de boas práticas

**Quantitativo:** dados secundários ou registros

Técnica da saturação

Indicadores de resultados = evidenciados pelo método qualitativo

## FASE 3 – ANÁLISE E RELATÓRIOS

Análise de conteúdo

Triangulação

Hipóteses indutivas

# RESULTADOS ALCANÇADOS E ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS

Quando a Justiça Restaurativa chega ao Brasil e é recepcionada, sobretudo pelo Poder Judiciário? O protagonismo personalizado do Poder Judiciário.

- 2004 – 2009 – implantação de três projetos pilotos (RS, SP, DF)
- 2010 – 2017 – Institucionalização (Resoluções 125/10, 225/16 do CNJ )
- **Protagonismo** exercido pelo Poder Judiciário e órgãos vinculados na construção da Justiça Restaurativa no Brasil
- **Personalizado** - sustentabilidade

# RESULTADOS ALCANÇADOS E ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS

Como a Justiça Restaurativa é desenvolvida: com que marcos teóricos (concepção, visão) e metodológicos, objetivos/metas? Com que recursos humanos e materiais

- **Triangulação que imprime rosto teórico-prático**
- Marco teórico - Howard Zehr (Teoria das Lentes)
- Marco metodológico - Kay Pranis (Círculos da Paz) e Dominic Barter e Marshall Rosenberg (Comunicação-não-Violenta)
- Cultura da paz – pano de fundo
- **Outros referenciais:** John Braithwaite (teoria da vergonha integrativa), Mark Umbreit, Andre Gomma de Azevedo, Juan Carlos Vezzulla, Leoberto Brancher, Egberto Penido, Marcelo Pellizzolli, Marcelo Salmaso
- **Formação** - Mônica Mumme
- **Modalidades de práticas** - Círculos restaurativos ou Círculos de construção da Paz , Comunicação-não-Violenta, mediação ofendido-ofensor, Conciliações restaurativas, Constelações Familiares
- **Foco:** prática em detrimento da teoria. Fazer, implantar, aplicar, formar, irradiar, multiplicar, mais do que no conceituar, elaborar.
- **Metas-** Expansão/Qualificação da Justiça restaurativa
- **Processo de construção:** importação cultural, influência euroamericana + influência nacional e regional - rosto próprio.
- **E com que recursos humanos e materiais?**
- Diversificados, escassos, Esforços personalizados de servidores da justiça e voluntários

# RESULTADOS ALCANÇADOS E ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS

**O senso comum e as mitologias restaurativas no Brasil: obstáculo epistemológico e necessidade de superação**

- O mito da celeridade
- O mito da formação instantânea
- O mito da criminalidade leve ou da impossibilidade de aplicação da JR nos casos de violência doméstica
- O mito da Justiça Restaurativa como um método de “resolução” de conflitos: o mito derivado da “evitação” da criminalidade, da reincidência e da vitimização
- O mito da alternatividade: alternativa a quê?

# RESULTADOS ALCANÇADOS E ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS

**Onde e com que competência se desenvolve a Justiça Restaurativa Judicial e que condutas alcança:**

- Varas da Infância e da Juventude
- Juizados Especiais Criminais
- Varas de Violência Doméstica
- Outros espaços: Varas de Execuções de Penas e Medidas alternativas e socioeducativas, Escolas de Ensino Médio, Estádios de Futebol, serviços público, comunidades-cidades ( da paz, restaurativa) - em interação com as Universidades
- Exercício: Pré-Processual, Processual e Pós-Processual\*
- Regra geral: judicialização - não suspense o curso do procedimento

## **Poder seletivo e (re)configuração da seletividade**

- **Input** : Juiz, MP, Defensor, Polícia, Partes
- Recusa do MP inviabiliza a JR
- **Output**: Juiz homologa/decide
- Partes tem voz mas não tem poder de decisão
- Reconfigura e reproduz a lógica da seletividade

# RESULTADOS ALCANÇADOS E ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS

**Para quem ou as pessoas alcançadas pela Justiça Restaurativa judicial:**

**Da “clientela” às Partes (ofensor-ofendido e comunidade)**

- A clientela dos programas de JR, pela dependência em que se encontram quanto à sua competência jurisdicional - do Juizado ou Vara a que se vinculam - é a mesma clientela potencial destes
- Baixa adesão/presença das vítimas (dado permanente) – obstáculo para a realização dos encontros
- Maior adesão/presença dos ofensores (Jovens ou adultos, em fase processual, pré-processual, pós-processual)
- Maior presença de programas focados no ofensor
- Foco dos programas na responsabilização do ofensor
- Dificuldades da realização do pós-círculo
- Justiça juvenil: bússola da JR no Brasil

# RESULTADOS ALCANÇADOS E ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS

Qual a posição da Justiça restaurativa em relação à Justiça penal e juvenil?

Trata-se de um novo paradigma de justiça consolidado?

- JR paradigma **emergente** que tensiona o paradigma punitivo **dominante** , que oferece resistência – ambiguidade e convivência entre elementos do velho e do novo
- JR construída desde o interior do paradigma punitivo (dependência paradigmática)- alocada às margens dele. Relativa autonomia (diferenciações)
- Indícios de que, em vez da JR impactar a justiça estatal ingressando com seus elementos constitutivos é a justiça punitiva que está colonizando a JR.

# RESULTADOS DOS PROGRAMAS - INDICADORES

## CONSIDERANDO QUE:

- A quantificação da informação é a exceção
- Déficit de registro de dados quantitativos – conteúdo e resultado X processos e instrumentos
- Foco dos programas, quando muito, em indicadores instrumentais ou processuais
- Indicadores de resultado = não são levantados pelos programas
- Aferição de resultados dos programas ou impacto na vida das pessoas - “percepção” dos profissionais ou voluntários dos programas que foram entrevistados ou participaram dos grupos focais
- Induzidos a partir do referencial teórico da pesquisa, categorizados por análise de conteúdo e validados durante o processo de levantamento de informação

# RESULTADOS DOS PROGRAMAS – INDICADORES

Todos os Programas servem para evitar a revitimização e a reincidência.

Na maior parte dos Programas, a JR serve para:

- A resolução dos conflitos;
- A responsabilização dos ofensores pelos seus atos-reinserção social;
- O empoderamento do ofendido e da comunidade;
- Que os ofensores não reiterem na prática de crimes;
- Promover práticas para um convívio mais pacífico e/ou pacificação social;
- Reestabelecer os vínculos comunitários/familiares;
- Aprendizado de uma nova forma de relação e transformação das pessoas e das relações.

# RESULTADOS DOS PROGRAMAS – INDICADORES

Embora em menor frequência, a JR serve para:

- Que o ofendido possa recontar sua história e expressar seus sentimentos;
- Que o ofendido obtenha informações e respostas as suas perguntas;
- Que o ofensor demonstre vergonha e arrependimento e reflita sobre o impacto da ofensa praticada na vida das pessoas e da comunidade

# RESULTADOS DOS PROGRAMAS – INDICADORES

Excepcionalmente, alguns entrevistados relataram que:

- Para os programas de Justiça Restaurativa implementados nos presídios, estes serviram para eliminar os conflitos e pacificar o ambiente prisional;
- Promove a empatia e fomenta sentimentos para que a vítima volte a acreditar nas pessoas.

Para as partes escutadas em campo (que foram poucas por dificuldade de acesso) o espaço restaurativo é vivenciado positivamente, tratamento respeitoso e não hierarquizado, aprendizado de um novo modo de ver o outro, de reagir e se relacionar com ele, apoio psicológico, material

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A JR vem avançando significativamente no Brasil, ganhando espaços judiciais e não judiciais muito importantes, acumulando conhecimento e experiência na Justiça juvenil e de adultos e constituindo comunidades restaurativas de qualificada sensibilidade e inteligência humanista. Entretanto, evidenciam-se limites estruturais e contextuais à consolidação da JR como um novo paradigma de justiça no Brasil.
- Quanto ao protagonismo do Judiciário em matéria restaurativa, ele não está só; mas se trata de uma face do denominado “ativismo judicial”, cuja base é a politização do Judiciário, no contexto de crise de legitimidade do Estado e da justiça penal e de crise estrutural do capitalismo.
- Embora o campo da JR se apresente como um discurso, no âmbito valorativo-principiológico, do humanismo e do pacifismo universalistas, é importante não despolitizar seu horizonte, porque do que se trata aqui é de uma rediscussão sobre um novo ideal de Justiça e da forma de reação a condutas e situações. Portanto, sobre poder, controle social e dominação/emancipação.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Ao protagonizar o processo restaurativo, está em jogo, para o Judiciário, não apenas a requalificação da Justiça, a busca de uma justiça mais legítima e exigente, mas também a redistribuição do poder de fazer justiça, até aqui institucionalizada e por ele monopolizada.
- Trata-se de superar um modelo de poder sobre o outro, para construir um modelo de poder com o outro: o trânsito qualitativo a ser processado é do “acesso” à justiça, à participação e à “vivência” da justiça pelos envolvidos.
- A Justiça Restaurativa tem um valor em si, e sua medida genuína de legitimidade direta são as partes.
- Logo, não é uma justiça instrumental para obtenção de outros fins, inclusive o próprio acesso à justiça estatal.

# PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES PARA POLÍTICAS JUDICIÁRIAS

- Aprofundar a discussão e adequação dos conceitos-chave e dos objetivos do restaurativismo judicial aos ideais da Justiça Restaurativa e superar e eliminar as lentes e os conceitos positivistas-punitivistas. A JR não se consolidará sem esta superação
- Pesquisa específica com as partes envolvidas/atendidas pelos Programas de JR para avaliação efetiva dos resultados restaurativos
- Compreender os motivos da ausência recorrente das vítimas nos processos restaurativos implementados pelo Poder Judiciário no Brasil, assim como da comunidade e dos pós-círculos, e se estas “ausências” descaracterizariam ou não a restauratividade da Justiça que se está a construir.
- Compreender os motivos pelos quais o foco tanto da Resolução nº 229 do CNJ quanto da própria existência de programas recai sobre os ofensores, configurando uma tendência a significar a Justiça restaurativa no Brasil com o conteúdo de um paradigma da responsabilização-prevenção-pacificação social em detrimento de um paradigma relacional, focado bilateralidade e na simetria de ambas as partes envolvidas.

# PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES PARA POLÍTICAS JUDICIÁRIAS

- Suspensão do curso do processo criminal no caso dos procedimentos que fossem encaminhados aos programas de justiça restaurativa para que as partes, e especialmente as vítimas, sintam-se protagonistas das situações que lhe dizem diretamente respeito, promovendo seu empoderamento e ampliando as possibilidades de compreensão e conexão de relações rompidas e quiçá evitação de outras.
- Aprofundamento do debate em torno às relações das Justiças e sua inserção no debate político e político-criminal do contexto brasileiro contemporâneo, pois a partir dele pode-se amadurecer as concepções sobre os caminhos da Justiça. Idealmente, a Justiça restaurativa deveria caminhar no sentido da sua autonomia com impacto reducionista-abolicionista da justiça punitiva? ( inverter a situação presente, configurando-se como um paradigma autônomo , com interação e diálogo).
- Criação de redes para otimizar a comunicação e o diálogo entre os Programas, bem como entre os Programas de Justiça restaurativa e a Justiça penal e juvenil com vistas à otimização dos mecanismos colaborativos e de quebra de resistências.

# PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES PARA POLÍTICAS JUDICIÁRIAS

- Investimento na JR enquanto política pública e/ou judiciária de estado, e não apenas de gestão, para que a sustentabilidade dos Programas seja garantida, com a consequente destinação de orçamento específico para a contratação de recursos humanos, aquisição de bens materiais, e aluguel/aquisição de espaços próprios para que as práticas não sejam realizadas nos fóruns, facilitando o acesso das partes e diminuindo a intimidação e receio de participação;
- Promoção de formações – dos pacificadores, ou mediadores, ou agentes da justiça restaurativa – mais profundas no que diz respeito ao referencial teórico conceitual e aos métodos, e duradouras, para somente então permitir que as pessoas capacitadas possam trabalhar diretamente com as partes realizando práticas restaurativas. Estes atores também necessitam receber uma formação interdisciplinar que potencialize sua visão crítica estrutural e contextual da sociedade, do Estado, da Justiça, do controle social e punitivo no Brasil, no interior dos quais se inserem os programas de justiça restaurativa no Brasil.

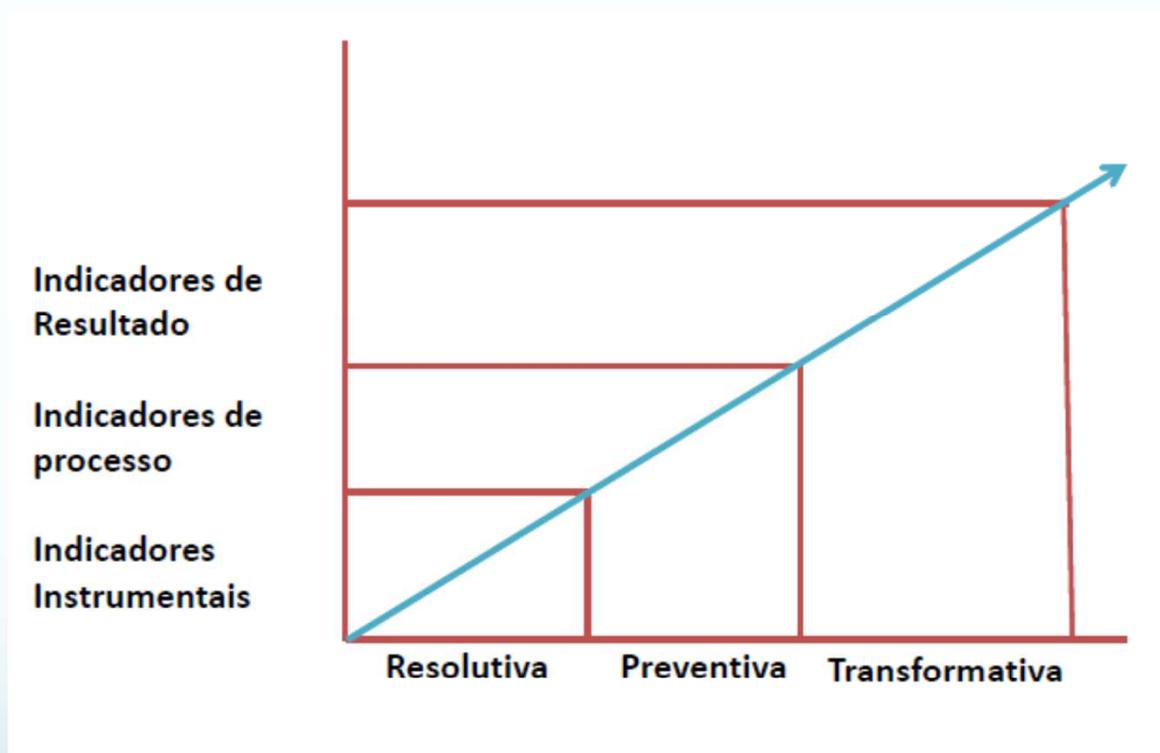
# PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES PARA POLÍTICAS JUDICIÁRIAS

## Quanto aos indicadores

- Investimento dos Tribunais no registro de dados quantitativos e qualitativos que reflitam conteúdo e resultados, e que descrevam a prática da Justiça Restaurativa no Brasil , além da construção de sistemas e bancos de dados que registrem mais apropriadamente as informações sobre os programas, desde questões administrativas, a informações que permitam avaliar e monitorar o sucesso ou os desafios dos programas.
- Emprego de Indicadores (para a avaliação e monitoramento dos Programas)
  - a) ESTRUTURAIS - que dizem respeito à existência de mecanismos institucionais necessários para a realização dos programas de Justiça Restaurativa
  - b) PROCESSUAIS - que dizem respeito às medidas adotadas pelo Estado/Poder Judiciário para fazer efetiva sua intenção na promoção da Justiça Restaurativa, permitindo avaliar a concretização progressiva das metas de determinado programa
  - c) DE RESULTADO - que refletem conquistas individuais e coletivas, que indicam o estado de realização da Justiça Restaurativa ou que reflitam seus impactos na vida das pessoas envolvidas e da comunidade.

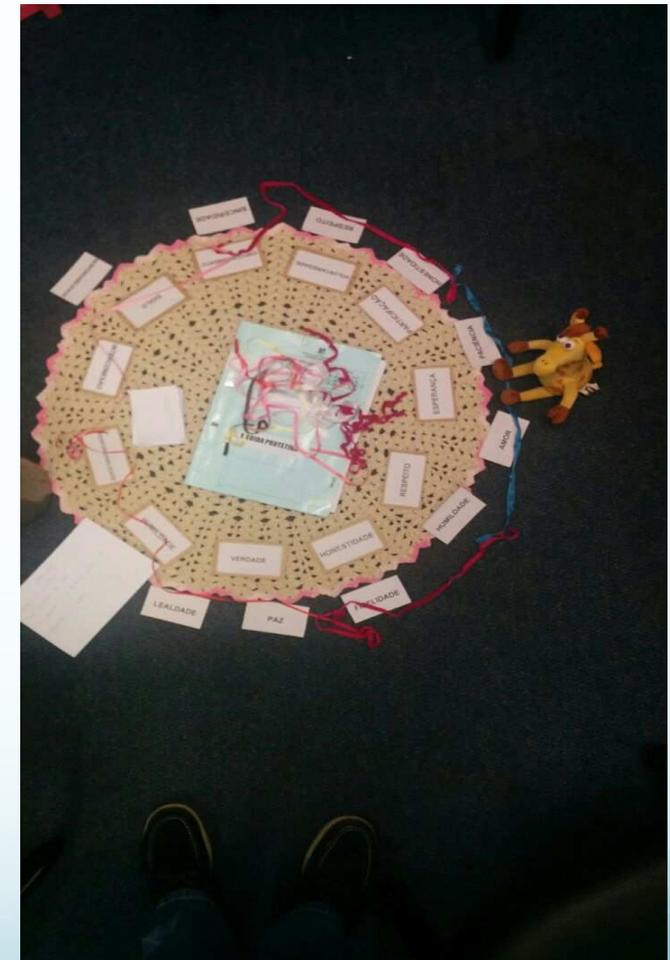
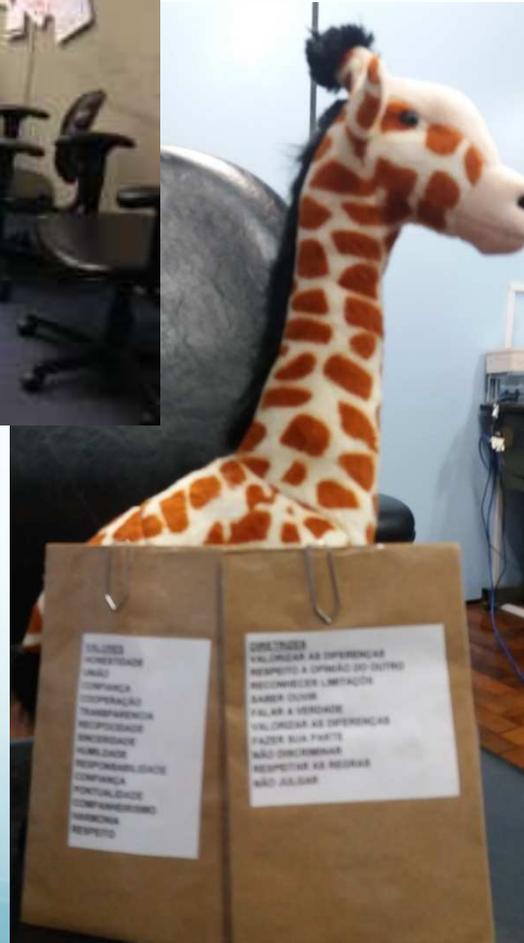
# PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES PARA POLÍTICAS JUDICIÁRIAS

## Escala de Implementação da Justiça Restaurativa



FONTE: Laboratório de Convivência, com alterações das autoras

# ILUSTRANDO A JR



# ILUSTRANDO A JR



**“Esta justiça, que utiliza uma voz, pede comunicação, quer contato, quer o outro, alguém que a escute. Esta justiça-voz, que é a expressão de uma subjetividade, quer interagir e, portanto, é justiça que se constrói entre muitos” (REBOUÇAS, 2010, 34)**

**MUITO OBRIGADA PELA ATENÇÃO!**